PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA - SP.

"LEI Nº 1.417, de 17 de dezembro de 1979."

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Artur Nogueira, para o exercício de 1980".

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em CR$.46.000.000,00-(Quarenta e seis milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		CR$ 34.631.000,00
1.1 - Receita Tributária	CR$ 9.151.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	CR$ 86.700,00	
1.3 - Receita Industrial	CR$ 3.103.000,00	
1.4 - Transfer.Correntes	CR$ 21.335.300,00	
1.5 - Receitas Diversas	CR$ 955.000,00	

(segue)

2.2 - Operações de Créditos	CR$	5.649.737,62	
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR$	150.000,00	
2.5 - Transf.de Capital	CR$	5.569.262,38	
TOTAL DA RECEITA.....			CR$ 46.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e NATUREZA DA DESPESA", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR$	1.150.140,00
03 - Administração e Planejamento	CR$	6.821.640,00
08 - Educação e Cultura	CR$	6.835.240,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR$	13.942.580,00
13 - Saúde e Saneamento	CR$	10.134.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR$	921.000,00
16 - Transporte	CR$	6.195.400,00
TOTAL DA DESPESA	CR$	46.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR$	1.150.140,00
07 - Administração	CR$	4.168.640,00
08 - Administração Financeira	CR$	2.653.000,00
42 - Ensino do 1º Grau	CR$	4.236.640,00
43 - Ensino do 2º Grau	CR$	80.000,00
46 - Educação Física e Desportos	CR$	2.328.100,00
48 - Cultura	CR$	190.500,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR$	13.942.580,00
75 - S a ú d e	CR$	1.549.800,00
76 - Saneamento	CR$	8.584.200,00
a transportar....	CR$	38.883.600,00

84 - Progr.Form.Patrim.Serv.Público		CR$ 560.000,00
88 - Transporte Rodoviário		CR$ 6.195.400,00
	TOTAL DA DESPESA	CR$ 46.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes		CR$ 25.769.000,00
Despesas de Capital		CR$ 20.231.000,00
	TOTAL DA DESPESA	CR$ 46.000.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo		CR$ 1.150.140,00
2 - Executivo		CR$ 44.849.860,00
	TOTAL DA DESPESA	CR$ 46.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cin - quenta por cento) das Dotações do Orçamento da Despesa , nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições dem contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, 17 de dezembro de 1979.

RUBENS DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário